

**PORTARIA Nº 193/2016-CGP/SUSIPE  
BELÉM, 19 DE ABRIL DE 2016.**

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 08 -CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3765/2016-CGP/SUSIPE, que apurou a fuga dos presos FELIPE OLIVEIRA AZEVEDO ALVES, ANDERSON SILVA RUFINO, CLENILTON PEREIRA DE LIMA, ANTONIO CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA e THIAGO DA SILVA COSTA, ocorrida no dia 23/12/2015 na Central de Triagem Metropolitana I - CTM I.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, concluiu pela ausência de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar praticada por servidores desta Autarquia, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

**RESOLVE:** I - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 953747**

**PORTARIA Nº 194/2016-CGP/SUSIPE  
BELÉM, 19 DE ABRIL DE 2016.**

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 088/2016-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3766/2016-CGP/SUSIPE, que apurou a tentativa de fuga dos presos ocorrida no dia 01/02/2016 na Central de Triagem Metropolitana I - CTM I.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, concluiu pela ausência de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar praticada por servidores desta Autarquia, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

**RESOLVE:** I - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 953749**

**PORTARIA Nº 195/2016 - CGP/SUSIPE  
BELÉM, 20 DE ABRIL DE 2016.**

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I - Determinar** a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar a fuga dos presos **PALOMOS DE JESUS TEIXEIRA** e **ALEANDRO NUNES DE OLIVEIRA**, ocorrida no dia 18/04/2016 no Centro de Recuperação Regional de Altamira - CRRALT.

**II - Designar NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO**, Consultor Jurídico, para conduzir a investigação.

**III - Determinar** à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

**Protocolo 954049**

**PORTARIA Nº 196/2016 - CGP/SUSIPE  
BELÉM, 20 DE ABRIL DE 2016.**

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico

Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I - Determinar** a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar a fuga do preso **EDGAR MARQUES DE ALMEIDA NETO**, ocorrida no dia 15/04/2016 no Centro de Recuperação Agrícola 'Silvio Hall de Moura' - CRASHM.

**II - Designar ANDRÉ EPIFANIO MARTINS**, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

**III - Determinar** à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

**Protocolo 954051**

**PORTARIA Nº 197/2016 - CGP/SUSIPE  
BELÉM, 20 DE ABRIL DE 2016.**

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I - Determinar** a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar a fuga do preso **EDWARD DA SILVA VIEIRA**, pertencente à população carcerária do Centro de Recuperação Agrícola 'Silvio Hall de Moura' - CRASHM, ocorrida no dia 22/03/2016 no Hospital Pronto Socorro Municipal de Santarém.

**II - Designar ANDRÉ EPIFANIO MARTINS**, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

**III - Determinar** à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

**Protocolo 954053**

**PORTARIA Nº 198/2016 - CGP/SUSIPE  
BELÉM, 20 DE ABRIL DE 2016.**

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I - Determinar** a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar o óbito do preso **JOSUÉ SOARES DA CRUZ**, pertencente à população carcerária da Central de Triagem Masculina de Marabá - CTMM, ocorrido no dia 13/04/2016 no Hospital Municipal de Marabá.

**II - Designar IDEMAR CORDEIRO PERACCHI**, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

**III - Determinar** à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

**Protocolo 954054**

**PORTARIA Nº 199/2016 - CGP/SUSIPE  
BELÉM, 20 DE ABRIL DE 2016.**

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I - Determinar** a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar os fatos narrados em Ficha de Acompanhamento de servidora lotada no Centro de Recuperação Agrícola 'Silvio Hall de Moura' - CRASHM.

**II - Designar ANDRÉ EPIFANIO MARTINS**, Procurador

Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

**III - Determinar** à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

**Protocolo 954057**

**PORTARIA Nº 200/2016 - CGP/SUSIPE  
BELÉM, 20 DE ABRIL DE 2016.**

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I - Determinar** a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar a fuga do preso **EDINEI DE CRISTO ANDRADE**, ocorrida no dia 16/04/2016 no Centro de Recuperação Regional de Paragominas - CRRPA.

**II - Designar IDEMAR CORDEIRO PERACCHI**, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

**III - Determinar** à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

**Protocolo 954058**

**PORTARIA Nº 201/2016-CGP/SUSIPE  
BELÉM, 25 DE ABRIL DE 2016.**

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO:** O disposto pela Portaria nº 695/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

**CONSIDERANDO:** Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº 3616/2015-CGP/SUSIPE, que apurou a fuga dos presos **ERON SILVA AMARAL** e **EDMILSON OLIVEIRA RIBEIRO**, ocorrida no dia 08/08/2015 na Central de Triagem da Cidade Nova - CTCN.

**CONSIDERANDO:** Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a ocorrência de indícios de irregularidade funcional por parte dos servidores **JORGE LUIZ DOS REIS GALVÃO** e **GERALDO JOSÉ LIMA SOARES**, razão pela qual pugnou pela instauração de procedimento disciplinar em desfavor destes.

**CONSIDERANDO:** O término de vínculo dos referidos servidores e, segundo a jurisprudência do STJ, "desde a exoneração, o servidor está fora, para todos os efeitos do âmbito da Administração, sujeito apenas às sanções civis e criminais aplicáveis aos atos que praticou" (ROMS nº 11.056-GO).

**RESOLVE:** I - **Deixar de acatar** o Relatório da Autoridade Sindicante e, diante da perda do objeto de eventual procedimento disciplinar, determinar o **arquivamento** da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224 e art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 954063**

**PORTARIA Nº 202/2016-CGP/SUSIPE  
BELÉM, 25 DE ABRIL DE 2016.**

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO:** O disposto pela Portaria nº 839/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

**CONSIDERANDO:** Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº 3656/2015-CGP/SUSIPE, que apurou a fuga do preso **CARLOS GABRIEL ROSA DA SILVA**, pertencente à população carcerária da Central de Triagem da Cidade Nova - CTCN, ocorrida no dia 21/09/2015, quando internado no Hospital Pronto Socorro Municipal do Guamá.

**CONSIDERANDO:** Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a ocorrência de indícios de irregularidade funcional por parte dos servidores **ELDE QUEIROZ CALANDRINE** e **FRANCISCO RENATO DE CASTRO DAMASCENO**, razão pela qual pugnou pela instauração de procedimento disciplinar em desfavor destes.

**CONSIDERANDO:** O término de vínculo dos referidos servidores e, segundo a jurisprudência do STJ, "desde a exoneração, o servidor está fora, para todos os efeitos do âmbito da Administração, sujeito apenas às sanções civis e criminais aplicáveis aos atos que praticou" (ROMS nº 11.056-GO).

**RESOLVE:** I - **Deixar de acatar** o Relatório da Autoridade Sindicante e, diante da perda do objeto de eventual procedimento disciplinar, determinar o **arquivamento** da